



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 04, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

"Altera dispositivo da Lei Complementar nº 308, de 29 de outubro de 2019, e dá outras providências"

Projeto de Lei Complementar nº 323/2021

Processo nº 578/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - O § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar Municipal nº 308, de 29 de outubro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

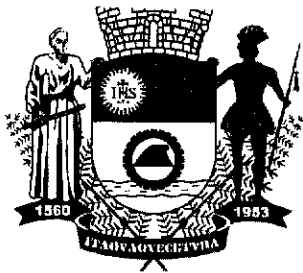
"§.1º - Para os cargos de provimento em comissão de livre nomeação do Executivo Municipal referente aos incisos I, II e III deste artigo, o Chefe do Executivo fará a escolha dos nomes entre os servidores com o mínimo 08 anos de carreira, que estiverem exercendo efetivamente suas funções de Guarda Civil Municipal e que estejam de acordo com o inciso III do artigo 14 desta Lei Complementar"

Art. 2º - As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar ocorrerão por meio de verbas próprias, consignadas em Orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 17 de fevereiro de 2021, 460º da Fundação da Cidade e 67º da Emancipação Político Administrativa do Município.

VEREADOR DAVID RIBEIRO DA SILVA
Presidente



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e
afixado no quadro de Editais, nesta data.

SIMONE BATISTA DA SILVA SANTOS

Diretora de Departamento de Serviços Parlamentares